



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

CONTRATO Nº 0027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL0014/2025

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

|  |  |                |
|--|--|----------------|
| O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL. |  |                |
| ENDEREÇO: RUA PEREIRA LOBO   | BAIRRO: CENTRO   |                |
| CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO  | UF: SE   | CEP: 49100-055 |
| CNPJ: 13.128.855/0001-44   |  |                |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOSENITO OLIVEIRA SANTOS  |  |                |
| ESTADO CIVIL: -  | PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO |                |
| CPF: 236.***.***-00  | RG: 30****   |                |

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

|  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE                                       |                     |  |
| ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 5857 - JABOTIANA, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49095-000 |                     |  |
| TELEFONE: Lucas Menezes Gois ramal 4919  |                     |  |
| CNPJ: 73.471.963/0093-65   |                     |  |
| INSC. ESTADUAL:  |                     |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: GERSON DOS SANTOS JUNIOR  |                     |  |
| CPF: 027.***.***-01  | RG: 32*****9 SSP SE |  |

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS – PELO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SEST/SENAT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, COM A OFERTA DE CURSOS DE APROVEITAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO, SOB A FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025. para atender às necessidades da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, Dispensa nº 14/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

| Item  | Qtd | Unidade | Valor Unit. | Valor Total   |
|---|-----|---------|-------------|---------------|
| (Cód. 988694) CURSO ESPECIALIZADO PARA PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-MOTOTAXISTAS (30) | 30  | Unidade | R\$ 150,00  | R\$ 4.500,00  |
| (Cód. 988695) FRENTISTA ABASTECEDOR E TREINAMENTO BÁSICO E SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE                | 20  | Unidade | R\$ 260,00  | R\$ 5.200,00  |
| (Cód. 988697) MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADOR (60H)  | 20  | Unidade | R\$ 130,00  | R\$ 2.600,00  |
| (Cód. 988698) OPERADOR DE DRONES (40H)  | 20  | Unidade | R\$ 600,00  | R\$ 12.000,00 |
| (Cód. 988696) OPERADOR DE EMPILHADEIRA COM ÊNFASE NA PRÁTICA (32H)                                  | 20  | Unidade | R\$ 300,00  | R\$ 6.000,00  |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de renovação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de até R\$ 30.300,00 (Trinta Mil, Trezentos Reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência ou item xx do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no item 14 do Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02064

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.333.0012

PROJETO OU ATIVIDADE: 02907

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 1.500.000

*Nota explicativa:*

Utilizar a redação acima caso a contratação seja decorrente de Ata de Registro de Preços – ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estão discriminadas nos itens 07, 08 e 09, respectivamente, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.4 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Dispensa nº 14/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo SEI nº 2025.0014.000000185-1

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**



Documento assinado digitalmente  
**GERSON DOS SANTOS JUNIOR**  
Data: 10/09/2025 12:32:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
REPRESENTANTE: GERSON DOS SANTOS JUNIOR  
RG: 32\*\*\*\*\*9 SSP SE CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-01



Documento assinado digitalmente  
**JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**  
Data: 10/09/2025 14:38:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**